



PORTARIA Nº 164/2026, de 1º de outubro de 2026.

Dispõe sobre a suspensão dos procedimentos de remoção, lotação e ampliação de carga horária para os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, em razão do reordenamento de turmas no Sistema Municipal de Educação, e dá outras providências.

CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 111, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 643, de 12 de março de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do quadro de profissionais do magistério para o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho às demandas pedagógicas e administrativas das unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de reordenamento de turmas nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, visando à adequada organização das unidades de ensino;

CONSIDERANDO que o reordenamento de turmas poderá ocasionar alterações na demanda por professores em determinadas unidades de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a lotação dos profissionais do magistério com a organização das turmas e a demanda existente nas unidades de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, incisos I e II, da Lei Complementar nº 353, de 27 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, para o ano letivo de 2027, o processo de remoção, lotação e ampliação de carga horária dos profissionais do magistério nos componentes curriculares e áreas correspondentes aos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, em razão do processo de reordenamento de turmas no Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º Excetuem-se da suspensão prevista no art. 1º os componentes curriculares de Arte e Educação Física e a etapa da Educação Infantil, para os quais serão realizados os procedimentos de remoção e lotação, conforme edital da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Os profissionais do magistério que desejarem poderão requerer permuta, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 353, de 27 de dezembro de 2011, observados os critérios estabelecidos pela legislação.



Art. 4º Os profissionais do magistério que estejam lotados em unidade de ensino que tenha passado por reordenamento de turmas e que, em decorrência deste, tenham sua carga horária de lotação reduzida, deverão realizar atribuição de carga horária em outra unidade de ensino, de forma complementar ou total.

Art. 5º A atribuição prevista no art. 4º será realizada durante o período de escolha de turmas, previsto para o mês de novembro de 2026, observados os procedimentos e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º A atribuição de carga horária prevista no art. 4º poderá ocorrer de forma complementar, quando necessária à complementação da carga horária de lotação do profissional, ou de forma total, quando necessária a sua atribuição integral de exercício em outra unidade de ensino.

§ 2º A eventual redução da carga horária de lotação do profissional do magistério na unidade de ensino, decorrente do reordenamento de turmas, **não implicará redução da sua carga horária funcional, a qual será integralmente preservada**, podendo ensejar a atribuição de exercício, de forma complementar ou total, em outra unidade de ensino, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, observada a legislação municipal vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages (SC), 1º de outubro de 2026.

CRISTIAN ROBERTO
ANTUNES DE
OLIVEIRA:09013889980

Assinado de forma digital por
CRISTIAN ROBERTO ANTUNES
DE OLIVEIRA:09013889980
Dados: 2026.10.02 17:43:05
-03'00"

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 22.444